



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO MACAÍBA

Instituído pela Lei Municipal nº 148/2010

ANO IV – Nº 626 - (Edição Extraordinária) - Macaíba-RN, sexta-feira, 25 de Julho de 2014

PODER EXECUTIVO

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal
OLÍMPIO MACIEL – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

AVISOS

PROCESSO LICITATORIO Nº. 034/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONsertOS DOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE SINALIZAÇÃO DOS SEMAFOROS NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que após análise pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte da impugnação apresentada pela empresa S N SINALIZADORA NACIONAL E SERVIÇOS LTDA reabre os prazos do processo em comento. A sessão pública dar-se-á no dia 08/08/2014, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos alterados estarão disponíveis através do site www.prefeiturademacaiba.com.br na sede do Executivo Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Macaíba/RN, 25/07/2014. Mileni Pessoa. Pregoeira/PMM.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está reaberto os prazos da licitação na modalidade Pregão Presencial, Processo Licitatório Nº. 044/2014, do tipo menor preço por item, com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.** A sessão pública dar-se-á no dia **08/08/2014 às 10h30min**, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos alterados estarão disponíveis através do site www.prefeiturademacaiba.com.br na sede do Executivo Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Macaíba/RN, 25/07/2014. Mileni Pessoa. Pregoeira/PMM.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está reaberto os prazos da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 005/2014, com o objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE DUAS QUADRAS DE FUTEBOL SOCIEDY E DUAS QUADRAS DE TÊNIS NA VILA**

OLÍMPICA NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN. A sessão pública dar-se-á no dia **29/08/2014, às 10h00min**, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital está à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h00min as 17h00min. Macaíba/RN, 25/07/2014. Maria do Socorro O. da Luz. Presidente da CPL/PMM.

PROCESSO LICITATORIO Nº. 002/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E ACEITAÇÃO DE PROPOSTA

A Comissão Permanente de Licitação do Macaíba/RN, torna público que em concordância com o Parecer Jurídico, decide pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso apresentado pela empresa IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, conseqüentemente ratificando o julgamento da fase de proposta de preços, conforme Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia. Com fulcro no Art. 109, § 4º da Lei 8.666/93, encaminham-se os autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a deliberação superior. Por ultimo comunica que a empresa SOL BRAZEN INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP apresentou proposta financeira inferior a apresentada pela empresa IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com fundamento no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e que a mesma foi aceita, conforme parecer do Setor de Engenharia. Macaíba/RN, 25/07/2014. Maria do Socorro Oliveira da Luz - Presidente.

PROCESSO LICITATORIO Nº. 002/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

DECISÃO SOBRE RECURSO

O Prefeito Municipal de Macaíba/RN, com base no dispositivo inserto no Art. 109, § 4º da Lei 8.666/93, torna publico que após analisar a peça recursal apresentada pela empresa IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, DECIDE pelo CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO do recurso em estudo, RATIFICANDO a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

Retorne os autos a Comissão Permanente de Licitação para as providencias cabíveis. Macaíba/RN, 25/07/2014. Fernando Cunha Lima Bezerra. Prefeito Municipal.

DECRETOS

DECRETO Nº 1.729/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal e ainda.

CONSIDERANDO os art. 13 e 14 da Lei Municipal Complementar nº 002/2012 que assim aduz:

Art. 13. Enquanto não implantada integralmente a estrutura administrativa e organizacional do MacaíbaPREV, pelo prazo de dois anos a contar da publicação desta Lei, prorrogáveis por igual período, se necessário, os atos de concessão de aposentadoria, pagamentos e expedição de certidões de tempo de contribuição e de serviço serão formalizados pelos órgãos competentes da Administração Direta, Câmara Municipal, autarquias e fundações municipais, que os remeterão, antes da publicação, ao MacaíbaPREV para verificação.

Art. 14. É responsabilidade da Prefeitura e da Câmara Municipal o pagamento mensal, mediante repasse ao MacaíbaPREV, juntamente com as demais contribuições mensais devidas, os valores relativos ao aporte necessário à integralização do pagamento dos benefícios previdenciários referentes aos seus servidores efetivos, quando o fundo previdenciário não tiver recurso suficiente para fazê-lo.

Parágrafo único: **Durante o período de implantação, no prazo previsto no art. 13 desta Lei, o Município se responsabilizará pelo pagamento das despesas com pessoal integrante do quadro funcional do MacaíbaPREV.**

CONSIDERANDO que o lapso temporal de 02 (dois) anos foi decorrido, e, que ainda, apesar de previsão legal, não haverá necessidade de prorrogação do referido prazo no tocante as responsabilidades no Município atinentes aos pagamentos dos servidores lotados no MacaíbaPREV.

RESOLVE:

Art. 1º Recairá sob a resposanbilidade da autarquia MacaíbaPREV, todas e quaisquer despesas com custeio de pessoal lotados no referido órgão municipal.

Art. 2º Insere-se no rol acima narrado os servidores postos à disposição por essa Municipalidade, desde que conste no ato concessório tal obrigação, os detentores de cargos em comissão, e os contratados de forma temporária que exercem suas atividades laborais junto a Autarquia.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 01 de julho do ano em curso.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Macaíba / RN, 25 de julho de 2014.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.730/2014

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES CRIADO PELO ART. DA LEI MUNICIPAL Nº 1080/2002, ESPECIALMENTE O CAPÍTULO IV, SEÇÃO IX QUE DISPÕE SOBRE A SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, COMBINADO COM O ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1666/2013 QUE INSTITUIU O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal e demais normas própria pertinente, e, ainda,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, de que trata o Capítulo IV, Seção IX, da Lei nº 1080, de 30.12.2002, que dispõe sobre a Segunda Instância Administrativa, em conformidade com o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrario, os efeitos deste Decreto entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, 25 de Julho de 2014.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA
Prefeito Municipal

ULIBNA KELRY TAVARES CUNHA
Secretária Municipal de Tributação

LEI

LEI Nº 1.712/2014

AUTORIZA A PERMUTA DE TERRENO PÚBLICO COM EMPRESA PRIVADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, em especial o art. 61, II, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a permuta de uma gleba de terra pertencente ao patrimônio publico com a empresa Empreendimentos Imobiliários Fonseca Ltda.

Art. 2º Os imóveis a serem permutados tem as seguintes características:

I – De propriedade do Município:

a)- área total: 22.933,95 (vinte e dois mil novecentos e trinta e três metros virgula noventa e cinco) metros quadrados

Paragrafo único: A referida gleba é uma área institucional, com limites diversos, entre quadras e lotes, ruas e com o próprio loteamento.

II – Área ofertada:

- área total: 51.000,00 m2 (cinquenta e um mil metros quadrados), com os seguintes limites:

b)- ao norte: medindo 538,11 (quinhentos e trinta e oito virgula onze) metros limitando-se com terreno de propriedade da empresa GN Engenharia e Empreendimentos Ltda.

c)- ao sul: medindo 510,00 (quinhentos e dez virgula zero) metros, fazendo divisa com terreno de propriedade do senhor Aldo Barreto;

d) ao leste: medindo 97,68 (noventa e sete virgula sessenta e oito) metros, fazendo divisa com terreno de propriedade do senhor Aldo Barreto;

e) ao oeste: medindo 100,00 (cem virgula zero) metros, fazendo divisa com estrada carroçável.

Art. 3º Integra a presente Lei o Laudo de Avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMURB, onde se encontram detalhadas todas as características dos imóveis e outras informações pertinentes.

Art. 4º A transferência da propriedade do imóvel publico apenas se dará quando for devidamente incorporado ao patrimônio municipal o terreno apresentado como oferta pela empresa Empreendimentos Imobiliários Fonseca Ltda,

Paragrafo único: Serão de inteira responsabilidade da empresa as despesas para fins de escrituração do terreno em nome do Município de Macaíba

Art. 5º Esta Lei entre em vigor na data

de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrario

Macaíba/RN, 11 de junho de 2014.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 310 DE 25 DE JULHO DE 2014.

Nomeia os novos membros para integrarem o Conselho Municipal de Saúde, biênio 2014/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA-RN – FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 299/91, que instituiu o **Conselho Municipal de Saúde**, alterado pela Lei n.º 571/98-GP,

R E S O L V E:

I – Nomear os novos membros para integrarem o **Conselho Municipal de Saúde**, constituído de representantes de vários segmentos da sociedade, **para o biênio 2014/2016.**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Jane Suely de Melo Nóbrega - Titular
Getúlio Fernando da Silva Leal - Suplente

REPRESENTANTES DA GESTÃO MUNICIPAL
Daniela Araújo de Maria Souza - Titular
Wanessa Lima de Sousa – Suplente

REPRESENTANTE DOS PRESTADORES PRIVADOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Reginaldo Antônio de Oliveira Freitas Júnior – Titular
Andressa Cordeiro Silva Souza – Suplente

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DE SAÚDE

Maria Soledade Santana – Titular
Francisco de Assis Vieira do Nascimento– Titular
Jocelino Nascimento Mendes– Titular
Eleonora de Oliveira Costa Barros – Suplente

REPRESENTANTES DOS SINDICATOS

José de Alcântara Ramos Neto – Titular
Abimael Freire Rodrigues – Suplente

REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Maria das Graças Barbosa Moura – Titular
Aline Pedro de Moura – Suplente

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE PREVENÇÃO ÀS PATOLOGIAS

Josefa Marlene Dantas de Souza – Titular
Maria da Conceição Barbosa – Suplente

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES RELIGIOSAS

Maria José Florêncio Freitas – Titular
Isabelle Marques Madruga – Suplente

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA URBANA

Francisco Wellington Pereira dos Santos - Titular
Kaio Alexandre de Araújo Filgueira – Suplente

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL

Lisandra Maria de Araújo - Titular
Medson Rennan da Silva – Suplente

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2014.

Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL

**ESPAÇO NÃO
UTILIZADO**

ATOS OFICIAIS

PODER LEGISLATIVO

Gelson Lima da Costa Neto
Presidente
Silvan de Freitas Bezerra
Vice-Presidente
Antonio França Sobrinho
1º Secretário
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
2º Secretário
Edivaldo Emídio da Silva
Edma de Araújo Dantas Maia
Ismarleide Fernandes Duarte
João Maria de Medeiros
Katia Simone Soares Lobato
Luiz Gonzaga Soares
Marijara Luz Ribeiro Chaves
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Rodrigo de Lima Nasser

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN
Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye Peixoto
Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN
Dra. Viviane Xavier Urbana
Secretaria 3271-3797

Vara Criminal
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Patrícia Albino Galvão Pontes
3271-6841

2ª Promotoria
Dr. Morton Luiz Faria de Medeiros



WWW.PREFEITURADEMACAIBA.COM.BR



P R E F E I T U R A D E
MACAÍBA

Ouvidoria: 3271 6518

ouvidoria@prefeiturademacaiba.com.br

Macaíba É muito **MAIS**



WWW.PREFEITURADEMACAIBA.COM.BR